

### ESTADO DO PARANÁ

#### EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2023

Processo Administrativo: 15577/2023

**OBJETO:** Seleção de empreendimentos empresariais de gastronomia no município de Foz do Iguaçu, visando a concessão real de uso, por parte do município de Foz do Iguaçu, dos bens públicos (quiosques), situados na Avenida Brasil, conforme relação no Anexo I - Termo de Referência do edital e seus anexos.

#### LOCAL, DATA E HORÁRIO DE ABERTURA:

O Município de Foz do Iguaçu, ora denominado licitador, torna público que às **08 horas e 30 minutos** do dia **11 de setembro de 2023**, na Sala de Reuniões da Diretoria de Licitações e Contratos, situada à Praça Getúlio Vargas, nº. 280, Centro, a Comissão Especial de Licitação, integrada por membros indicados por órgão instaurador da licitação, procederá ao início da sessão pública de abertura dos envelopes referente ao presente procedimento licitatório.

VALOR DA CONCESSÃO DE CADA QUIOSQUE: 137,60 (cento e trinta e sete vírgula sessenta) UFFI (Unidade Fiscal de Foz do Iguaçu), o valor equivalente a R\$ 14.822,27 (catorze mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte e sete centavos).

**PRAZO:** Concessão de uso, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, prorrogáveis por igual período quando de interesse do Município, conforme previsto no Edital de Licitação.

Foz do Iguaçu, 4 de agosto de 2023.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura: Eliane Dávilla Sávio - **Secretária Municipal da Administração** 



### ESTADO DO PARANÁ

#### EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/20231

#### Processo Administrativo: 15577/2023.

O Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, através do Presidente da Comissão Especial de Licitações, nomeada pela Portaria nº 76.316, de 10 de abril de 2023, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, pelo presente Edital, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **maior oferta**, tendo por objeto a seleção de empreendimentos empresariais de gastronomia no município de Foz do Iguaçu, visando a concessão real de uso, por parte do município de Foz do Iguaçu, dos bens públicos (quiosques), situados na Avenida Brasil, conforme relação no Anexo I – Termo de Referência do Edital e seus anexos.

#### 1. SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

1.1 Esta licitação será do tipo maior oferta, e será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, Lei nº 3.154 de 20 de dezembro de 2005, Lei nº 4.605 de 12 de abril de 2018, Lei Complementar nº. 123/06 e demais legislações atinentes à espécie.

#### 2. OBJETO, PRAZOS E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 2.1 O Município de Foz do Iguaçu, ora denominado licitador, torna público que às **08 horas e 30 minutos do dia 11 de setembro de 2023**, na Sala de Reuniões da Diretoria de Licitações e Contratos, situada à Praça Getúlio Vargas, n°. 280, Centro, a Comissão Especial de Licitação, integrada por membros indicados pelo órgão instaurador da licitação, procederá ao início da sessão pública de abertura dos envelopes referente ao presente procedimento licitatório;
- 2.2 A presente licitação, do tipo **maior oferta**, tem por objeto a seleção de empreendimentos empresariais de gastronomia no município de Foz do Iguaçu, visando a concessão real de uso, por parte do município de Foz do Iguaçu, dos bens públicos (quiosques), situados na Avenida Brasil, conforme relação no Anexo I Termo de Referência do Edital e seus anexos.
- 2.3 Ficam cientificados os interessados que a Concessão de Uso de que trata este Edital far-se-á nos termos da 4.564, de 06 de dezembro de 2017 e Lei nº 4.605 de 12 de abril de 2018;
- 2.4 O valor para a concessão de uso será do tipo maior oferta, pela outorga do bem, a partir do valor mínimo de 137,60 (cento e trinta e sete vírgula sessenta) UFFI (Unidade Fiscal de Foz do Iguaçu), o valor mínimo equivalente a R\$ 14.822,27 (catorze mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte e sete centavos). O vencedor deverá pagar o valor ofertado no ato do certame, na seguinte condição: 50% no ato da assinatura do termo de concessão e 50% em até 36 (trinta e seis) parcelas iguais mensais;
- 2.5 Ao licitante vencedor será outorgada concessão de uso, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, prorrogáveis por igual período quando de interesse do Município e cumprimento pleno do contrato, observando-se as condições constantes de sua proposta, as normas gerais do Edital de



### ESTADO DO PARANÁ

Licitação, bem como as estabelecidas na respectiva "Minuta do Contrato de Termo de Concessão de Uso", a qual faz parte integrante do presente Edital.

- 2.6 A Concessão de Uso far-se-á a título oneroso, cabendo ao concessionário o pagamento do <u>valor</u> <u>ofertado</u>, bem como a <u>mensalidade</u> correspondente a 15 (quinze) UFFI (Unidade Fiscal de Foz do Iguaçu), o valor equivalente a R\$ 1.615,80 (mil, seiscentos e quinze reais e oitenta centavos), na forma e condições a serem estipuladas no Termo de Concessão de Uso.
- 2.6.1 A mensalidade de que trata este item sofrerá atualização monetária anual de acordo com os índices utilizados para a correção da UFFI Unidade Fiscal de Foz do Iguaçu.
- 2.7 A Concessionária terá prazo de 180 (cento e oitenta) dias de carência para o início dos pagamentos das mensalidades de que tratam os itens 2.4 e 2.6, a partir da assinatura do Termo de Concessão de Uso.

#### 3. EDITAL E ANEXOS

3.1 A documentação completa do edital poderá ser examinada na Diretoria de Licitações e Contratos, em horário comercial.

#### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Fica estabelecida recomendação de presença dos participantes ou dos seus representantes legais nas sessões públicas deste certame, munidos de documentos de habilitação referidos nos itens 7.1.2 e 7.1.3, a qual deverá ser entregue à Comissão Especial de Licitação na data de abertura dos envelopes, e que será dispensado no caso da representação ser feita por sócios da empresa que figurem no respectivo contrato social.
- 4.2 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.
- 4.3 Poderão participar da presente licitação todos os interessados que atendam às condições estabelecidas no presente Edital.
- 4.4 O representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria da empresa para participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à Comissão Especial de Licitação a credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma. Esta deverá ser comprovada através da Carta Credencial (modelo I) em anexo, com firma reconhecida, ou através de procuração lavrada em cartório.

#### 4.5 Estarão impedidos de participar da licitação:

- 4.5.1 Empresas suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Foz do Iguaçu, durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.5.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 4.5.3 Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu, durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.5.4 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8°, V, da Lei n° 9.605/98;
- 4.5.5 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;



### ESTADO DO PARANÁ

- 4.5.6 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (art. 9° da Lei 8.666/93 e art. 80 da Lei Orgânica do Município de Foz do Iguaçu).
- 4.5.7 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 4.5.8 Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- 4.5.9 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.5.10 Empresa que já possua contrato de concessão de quiosques, firmado com a Administração.

#### 5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

- 5.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento e resultado do processo licitatório.
- 5.2 A proponente deverá entregar até a data e no local estabelecido no item 2.1, **02 (dois)** envelopes separados;
  - a) ENVELOPE N°. 1 DA HABILITAÇÃO;
  - b) ENVELOPE N°. 2 DA PROPOSTA.
- 5.3 Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 008/2023 ENVELOPE Nº. 1 - HABILITAÇÃO DATA DE ABERTURA: 11/09/2023

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 008/2023 ENVELOPE Nº. 2 - PROPOSTA DE PREÇOS DATA DE ABERTURA: 11/09/2023

- Os envelopes poderão ser entregues diretamente pela proponente na Diretoria de Licitações e Contratos, ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega que possua comprovante de recebimento do Setor referido neste item, desde que seja protocolado na data e horário previsto no Edital. Entretanto, a Comissão Especial de Licitação não será responsável pela perda ou extravio dos envelopes enviados pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega dos mesmos;
- 5.5 Após a data e horário estabelecido no edital, nenhum envelope será recebido;

#### 6. ANEXOS

São partes integrantes deste Edital os seguintes elementos:



### ESTADO DO PARANÁ

- a) Modelo I Carta credencial;
- b) Modelo II Declaração conjunta;
- c) Modelo III Declaração de cumprimento dos requisitos do art. 3º da LC 123/06;
- d) Modelo IV Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- e) Modelo V Declaração de Conhecimento;
- f) Modelo VI Proposta de preços.
- g) Anexo I Termo de Referência;
- h) Anexo II Minuta do Termo de Concessão de uso;
- i) Anexo III Relação de local (quiosque);
- j) **Anexo IV** Lei n° 4.564, de 06 de dezembro de 2017;

#### 7. HABILITAÇÃO - ENVELOPE N° 01

Deverão estar inseridos no envelope nº 01, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. *Preferivelmente* as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm). O volume poderá ser encadernado em espiral, conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente. A apresentação da documentação na forma acima é facultativa e não implica na inabilitação da licitante. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

#### 7.1 Para comprovação da habilitação jurídica:

- 7.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 7.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.1.3 Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 7.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 7.1.5 Declaração conjunta que versa sobre Recebimento do Edital, Superveniência de fatos impeditivos da habilitação, Proibição do Trabalho de Menores e Relação de Emprego com Servidores, conforme modelo II;
- 7.1.6 Declaração de conhecimento dos dispositivos do edital, especialmente relacionados ao objeto da licitação, conforme **modelo V**.
- 7.1.7 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme IN nº. 02 SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2009, de acordo com o **modelo IV**.

#### 7.2 Para comprovação da regularidade fiscal:

7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



### ESTADO DO PARANÁ

- 7.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.2.2.1 No caso de Microempreendedor Individual, será aceita como comprovação de regularidade fiscal, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CMEI válido por 180 dias, expedida pelo município nos termos da legislação vigente, desde que convertida em licença de localização de funcionamento permanente nos termos da lei.
- 7.2.3 Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN n°.1.751 de 02/10/2014.
- 7.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- 7.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- 7.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 7.2.7 Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.
- 7.3 Para comprovação da qualificação econômica financeira:
- 7.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo Distribuidor Judicial competente da sede da licitante, com prazo de validade de 12 (doze) meses;

#### 8. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 02

Deverão estar inseridos no envelope n° 02, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados. *Preferivelmente* as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm) devidamente numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado e identificado da proponente. A apresentação da documentação na forma acima é *facultativa* e não implica na desclassificação da proposta da licitante. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

#### 8.1 Carta-proposta de Preços

A carta-proposta de preços deverá ser apresentada de acordo com o quiosque e a atividade pretendida em conformidade com o **modelo VI**, impressa por computador, sem rasura e entrelinhas, e deverá conter:

- a) O valor da oferta para fins da exploração do objeto da presente, deverá ser em moeda brasileira, grafado em algarismos e por extenso, com duas casas após a vírgula; com valor não inferior ao estipulado no item 9 do presente Edital;
- b) Nome, endereço, telefone, "e-mail" e o CPF/MF da proponente;



### ESTADO DO PARANÁ

- c) Razão Social, endereço, telefone, "e-mail" e o CNPJ/MF da proponente;
- d) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- e) Data;
- f) Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contado a partir da data da entrega dos envelopes;
- g) Forma de pagamento, observado o disposto no item 18.1 do presente Edital.

#### 9. DO PREÇO MÍNIMO

As propostas de preço deverão conter valor **igual ou superior ao mínimo estipulado** para esta licitação, que corresponde a 137,60 (cento e trinta e sete vírgula sessenta) UFFI (Unidade Fiscal de Foz do Iguaçu), o valor equivalente a R\$ 14.822,27 (catorze mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte e sete centavos).

#### 10. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

- 10.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital que os comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória;
- 10.2 Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 10.3 Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto, do Edital, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos da licitação;
- 10.4 Documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou confirmados por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial e devem estar com o prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.
- 10.5 Os documentos que exigem assinatura do proponente serão aceitos quando firmados pelos sócios da empresa, com competência para tal ato, devidamente identificados e com firma devidamente identificada através da assinatura do contrato social ou reconhecida em cartório. Em relação à carta credencial, em razão da pandemia fica dispensado o reconhecimento de firma reconhecida em caso de representação.
- 10.6 As licitantes poderão solicitar a autenticação de seus documentos de habilitação por servidor da Diretoria de Licitações e Contratos, **em até 24 horas antes da abertura dos envelopes** não gerando nenhuma responsabilidade do servidor quanto ao cumprimento das exigências e requisitos na apresentação dos envelopes por parte da empresa. Também poderão ser autenticados os documentos de habilitação, diretamente com a Comissão de Licitação, durante a sessão de abertura, mediante a apresentação dos documentos originais.



### ESTADO DO PARANÁ

- 10.7 Por força do Decreto nº 27.980, de 19 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de Foz do Iguaçu de enfrentamento da Pandemia decorrente do Coronavírus (Covid-19), fica dispensada a autenticação de quaisquer documentos apresentados na licitação (credenciamento, habilitação ou proposta de preços), contudo, reserva-se à Comissão de Licitação, em diligência, exigir a apresentação do documento original para confirmar sua autenticidade.
- 10.8 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela Comissão de Licitação, no sitio eletrônico do órgão expedidor.

#### 11. RECEPÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 11.1 No local, dia e hora fixados neste Edital no item 2.1, a Comissão Especial de Licitação receberá os 2 (dois) ou mais envelopes de cada proponente, verificando se os mesmos encontram-se fechados e inviolados. Ato contínuo, os mesmos serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes. Serão abertos os envelopes nº 01 e todos os documentos nele contidos serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Licitação e licitantes, e devidamente examinados.
- 11.2 Em nenhuma hipótese será aceito prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes n°. 01** e **n°. 02**. A seu exclusivo critério, a Comissão Especial de Licitação poderá solicitar informações e/ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da solicitação, desde que não altere a substância de sua oferta. Constitui igualmente, faculdade da Comissão Especial de Licitação o previsto no artigo 48, § 3° da Lei 8.666/93.
- 11.3 Será considerada habilitada a proponente que atenda à totalidade das exigências estabelecidas no presente instrumento convocatório.
- 11.4 Na mesma sessão ou em outra especificamente designada para a reunião de abertura dos **envelopes n°. 02**, a Comissão Especial de Licitação devolverá, mediante recibo, às proponentes inabilitadas, os respectivos **envelopes n°. 02**, fechados e inviolados. Caso a mesma não se fizer representar neste ato, o **envelope n. 02** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação ou anteriormente se solicitado pela licitante. A seguir, procederá à abertura dos **envelopes n°. 02** das proponentes habilitadas, cujos documentos serão rubricados e examinados pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos licitantes presentes.
- 11.5 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial de Licitação.
- 11.6 A Comissão Especial de Licitação julgará e classificará as propostas de preços por lote de acordo com o critério de **maior oferta**.
- 11.7 Não será aceita proposta de preços que consigne qualquer oferta de vantagens não previstas no Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.
- 11.8 Será desclassificada a proposta:
  - I. Que não atenda às exigências do ato convocatório da licitação;



### ESTADO DO PARANÁ

- II. Que apresente oferta de valor inferior ao estipulado no Edital.
- III. Que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- IV. Que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- 11.9 No caso de haver divergência entre o valor grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso;
- 11.10 À Comissão de Licitação é facultado propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços quando ocorrerem fato ou fatos supervenientes que justifiquem tal medida.
- 11.11 Ocorrendo empate no preço analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação;
- 11.12 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outra proposta de preços;
- 11.13 A classificação das propostas de preços será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação edital, e-mail e/ou publicação na imprensa oficial).
- 11.14 Após o cumprimento de todas as formalidades legais, a Comissão de Licitação remeterá o processo licitatório à autoridade competente para fins de homologação e adjudicação, se for o caso;
- 12. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC N° 123)
- 12.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar **toda** a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**, neste caso sendo habilitadas sob condição.
- 12.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 12.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% inferiores à proposta de maior preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 12.4 No caso de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora do certame, a qual deverá ser efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após convocada pela Comissão, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta superior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame.
- 12.5 Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 15.3 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



### ESTADO DO PARANÁ

- 12.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 12.7 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.
- 12.8 As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato. Findo o prazo contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, a não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado a administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
- 12.9 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às demais proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e/ou publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no art. nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 12.10 Para usufruir os benefícios dos art. 43 e 44 da Lei 123/06, a microempresa e empresa de pequeno porte, deverá apresentar á Comissão de Licitação, devidamente assinada pelo proponente (representante legal/sócio) e obrigatoriamente pelo **contador**, declaração de que cumpre os requisitos do art. 3° da Lei 123/06, conforme **modelo III**. Serão aceitos documentos expedidos pela Receita Federal do Brasil (*simples nacional*) ou a declaração simplificada da Junta Comercial que comprove o enquadramento, e se MEI, o Certificado de Micro Empreender Individual.

### 13. IMPUGNAÇÕES E/OU RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1 Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes presentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão de Licitação para efeito de julgamento;
- 13.2 Para fins de impugnação ao edital, deverá ser observado o disposto no artigo 41, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, especialmente quanto ao prazo;
- 13.3 Para fins de interposição de recurso deverá ser observado o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, especialmente quanto ao prazo;
- 13.4 Os recursos ou impugnações poderão ser enviados somente por e-mail, no prazo legal, e se necessário, a Comissão solicitará os originais posteriormente.
- 13.5 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.



### ESTADO DO PARANÁ

13.6 Impugnação ou recursos administrativos devem ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação por meio do e-mail <u>crispina.cfn@pmfi.pr.gov.br</u> e/ou <u>nathalia.nmam@pmfi.pr.gov.br</u> ou protocolados no setor de protocolo geral do Município, no endereço mencionado no item 2.1.

### 14. CONDIÇÃO DE CONTRATAÇÃO

- 14.1 A assinatura do Contrato de Termo de Concessão de Uso será efetuada preferencialmente com certificado digital emitida por autoridade credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP Brasil, nos termos da legislação vigente.
- 14.2 O Contrato a ser firmado com a empresa vencedora incluirá as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, além de outras fixadas na proposta vencedora e necessárias à fiel execução do objeto licitado, conforme minuta de contrato anexa;
- 14.3 Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu convocará o adjudicado para assinar o termo de contrato ou aceitar outro instrumento hábil em até 15 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93;
- 14.4 A Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 14.5 Para fins de assinatura do Contrato a licitante vencedora deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos expedida pela Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, em atendimento ao artigo n° 178 do Código Tributário Municipal (L.C n° 082/2003).
- 14.6 A contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (artigo 55, XIII da Lei 8.666/93).

#### 15. PENALIDADES

- 15.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- 15.2 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a contratada às seguintes penalidades:
  - 15.2.1 Advertência;
  - 15.2.2 Multa:
    - 15.2.2.1 Pela inexecução parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor da parcela inadimplida;



### ESTADO DO PARANÁ

- 15.2.2.2 Pela inexecução total do Contrato, a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 10% do valor contratual.
- 15.2.3 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da contratada, ocorrer a suspensão, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela contratada, observando-se o disposto no artigo 78, III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 15.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

#### 16. DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

- 16.1 Quando da aplicação de multas, a contratante notificará a contratada que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da contratante a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.
- 16.2 As sanções previstas no item 13.2, poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato.
- 16.3 A multa será cobrada pela contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente.
- 16.4 Compete à contratante, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela Contratada.
- Da aplicação de multas, caberá recurso à Contratada no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. A Contratante julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela Contratada será devolvida pela Contratante, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

#### 17. RESCISÃO

- 17.1 A Contratante se reserva o direito de rescindir o contrato nos casos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 17.2 A rescisão do contrato na forma prevista no caput, ocorrerá nas seguintes hipóteses:
  - I. Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
  - II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;



### ESTADO DO PARANÁ

- III. Judicial, nos termos da legislação.
- 17.3 Constitui faculdade da Administração a aplicação do artigo 80, incisos I e II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### 18. PAGAMENTO

18.1 O pagamento do objeto de que trata o presente Edital poderá ser efetuado à vista ou parcelado da seguinte forma: 50% no ato da assinatura do termo de concessão e 50% em até 36 (trinta e seis) parcelas iguais mensais.

#### 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 A assinatura com certificado digital na documentação será permitida desde que emitida por autoridade credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP Brasil, nos termos da legislação vigente, e que seu representante legal seja habilitado para tal.
- 19.2 O Município de Foz do Iguaçu fiscalizará o fiel cumprimento das condições dos Termos de Outorga de Concessão de Uso e de Compromisso.
- 19.3 Caso haja necessidade de adequação da carga elétrica no quiosque, o Concessionário deverá consultar previamente a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu e, após aprovação da COPEL, serão de sua responsabilidade as despesas referentes às alterações efetuadas, inclusive a troca de fiação elétrica. Na hipótese de não adequação, a potência básica de energia elétrica fixada para o quiosque não poderá ser excedida;
- 19.4 A comunicação visual do quiosque deverá atender o regulamento existente, cujo projeto deverá ser apresentado à Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu para prévia aprovação;
- 19.5 O vencedor da licitação terá o prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação do resultado para dar início às atividades no quiosque, sendo que o não atendimento deste prazo acarretará a cobrança de multa no valor de 1 (uma) UFFI (Unidade Fiscal de Foz do Iguaçu) por dia de atraso do início das atividades e o Termo de Concessão de Uso será passível de rescisão, independentemente de notificação de qualquer natureza;
- 19.6 O licitante vencedor deverá submeter-se às condições estabelecidas ou que venham a ser impostas pelos órgãos competentes nas áreas Federal, Estadual ou Municipal, decorrentes da atividade desenvolvida;
- 19.7 A operação e a exploração do quiosque serão de inteira responsabilidade do licitante vencedor, cabendo-lhe todas as providências para o perfeito funcionamento dos serviços, inclusive pessoal, solicitação de energia elétrica, água, devendo ser cumprido, obrigatoriamente, o seguinte horário mínimo de funcionamento: das 8 às 21 horas de segunda a sexta-feira, e aos sábados das 8 às 18 horas;
- 19.8 O licitante vencedor passa a ter inteira responsabilidade sobre o imóvel, a partir do momento da assinatura do Termo de Concessão de Uso;



### ESTADO DO PARANÁ

- 19.9 O Licitante vencedor fica obrigado a pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre o quiosque ou a atividade desenvolvida, isentando a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu de todo e qualquer encargo;
- 19.10 As benfeitorias serão incorporadas ao imóvel, sem direito a qualquer indenização ou ressarcimento, devendo ainda estas obedecerem ao padrão estipulado pela Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu;
- 19.11 O proponente vencedor que desistir da ocupação do quiosque ou não assinar o "Termo de Compromisso" no prazo assinalado ou nas condições estabelecidas, ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas no artigo 87, da Lei 8.666/93 (advertência, suspensão temporária de participação em licitação, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) e multa no valor de 15 (quinze) UFFI (Unidade Fiscal de Foz do Iguaçu).
- 19.12 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93, parcial ou totalmente;
- 19.13 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do Edital e das disposições da Lei 8.666/93;
- 19.14 Outras informações e esclarecimentos relativos ao contido no Edital poderão ser solicitados, por escrito, à Comissão de Licitação no endereço referido no item 2.1;
- 19.15 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores ou empregados do licitador não serão considerados como existentes e como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes;
- 19.16 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
- 19.17 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.
- 19.18 O responsável pela assinatura do Contrato de Termo de Concessão de Uso deverá estar cadastrado no Sistema de Informações Digitais (SID) do Município de Foz do Iguaçu para habilitação da assinatura eletrônica, amparado pelo decreto nº 28900/2021-PMFI. O cadastro é realizado através do link: https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PORTALSERVIDOR/Usuario/Registrar.

#### 20. ARBITRAMENTO E FORO

20.1 Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

	Foz do Iguaçu, 4 de agosto de 2023.
Eliane Davilla Savio	
Secretária Municipal da Administra	ção



# ESTADO DO PARANÁ

#### **MODELO I**

#### **CARTA-CREDENCIAL**

			L	ocal,	_de		de 2023.
À							
Prefeitura do Município de Foz do	lguaçu						
Comissão Especial de Licitação							
Concorrência n°/2023.							
Prezados Senhores,							
O abaixo assinado,			Carteira d	le Identi	dade ou	equivale	ente para
O abaixo assinado,estrangeiro (número e órgão	emissor), na	qualidade	de respo	onsável	legal <sub>l</sub>	pela pro	ponente
	, vem,	pela preser	nte, info	rmar a	V. Sa.	que o	senhor
órgão emissor) é a pessoa designa	_, Carteira de I						
documentação de habilitação e p							
para manifestação em todos os at		•					•
prazos recursais, a que se referir a	licitação em ep	oígrafe.					
Atenciosamente,							
•	oo, nome e assi		•				
(no	ome e assinaturo	a ao represei	ntante leg	aı)			

Obs.: Firma reconhecida do responsável legal



## ESTADO DO PARANÁ

#### **MODELO II**

### **DECLARAÇÃO CONJUNTA**

À	
	feitura do Município de Foz do Iguaçu
	nissão Especial de Licitação
Con	corrência n°/2023.
Pre	zados Senhores:
Α (	empresa, inscrita no CNPJ n°, por rmédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do RG
inte	rmédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do RG, para fins do disposto no Edital de licitação em
	grafe, <b>DECLARA</b> ,
a)	Que recebeu do licitador toda a documentação da Concorrência supramencionada, relacionada no item 7.1 do Edital em apreço e que <b>tomou conhecimento de todas as informações e condições do local (quiosque) para o cumprimento das obrigações objeto da licitação</b> ;
b)	Que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência pública em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços;
c)	Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, § 2°, e art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
d)	Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disciplina do art. 7°, XXXIII da CF 88.
e)	Que não possui em seu quadro societário e nem como representante legal através de procuração, Servidor Público da Prefeitura de Foz do Iguaçu.
Por	ser verdade, firmamos a presente.
	Local, de 2023.
	Nome e carimbo do Representante Legal da empresa



### ESTADO DO PARANÁ

#### **MODELO III**

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA L.C Nº 123/06

À	
Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu	
Comissão Especial de Licitação	
Concorrência n°/2023.	
A empresa, inscrita no	CNPJ n°, por intermédio de seu
	, estabelecida na (Rua, nº, bairro,
Cidade, Estado, CEP), declara, sob as penas da Lei, que:	
a) Se enquadra na condição de Microempresa ou Er	mpresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei
Complementar 123, de 14/12/2006 e alterações.	
b) A receita bruta, nos termos da Lei Complementar 123/	
	presa encontra-se no ano calendário de início de
atividade)	
c) No ano em curso não ultrapassou os limites estabeleci	dos para obtenção do benefício, nos termos da Lei
Complementar 123/2006;	
d) A pessoa jurídica não se enquadra em nenhuma das	hipóteses do §4° do art. 3° da Lei Complementar
123/2016:	
I. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;	
II. Que seja filial, sucursal, agência ou representação,	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
	inscrita como empresário ou seja sócia de outra
·	ado nos termos desta Lei Complementar, em que a
receita bruta global ultrapasse o limite para obten	•
IV. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (	
	e a receita bruta global ultrapasse o limite para
obtenção do benefício;	
V. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equipa	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
em que a receita bruta global ultrapasse o limite p	•
VI. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as	de consumo;
VII. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;	
VIII. Resultante ou remanescente de cisão ou qualqu	
jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) ar	ios-calendário anteriores;
IX. Constituída sob a forma de sociedade por ações.	
Por ser verdade, firmamos a presente.	
	Local, de de 2023.
	<del></del>
Nome e carimbo do representante	Contador:
legal da empresa	Registro no CRC

Entregar fora do envelope diretamente a Comissão de Licitação, caso envie pelos correios poderá apresentar no envelope de habilitação com os demais documentos, embora não seja documento de habilitação.



## ESTADO DO PARANÁ

#### **MODELO IV**

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ/MF)

A
Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu
Comissão Especial de Licitação
Concorrência n°/2023.
A empresa, inscrita no CNPJ n°, por intermédio
A empresa, inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do RG n° e do CPF n°, para fins do disposto no Edital de licitação em epigrafe, <b>DECLARA</b> , sob as
CPF n°, para fins do disposto no Edital de licitação em epigrafe, <b>DECLARA</b> , sob as
penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
<ul> <li>a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;</li> </ul>
b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu antes da abertura oficial das propostas;
f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
Por ser verdade, firmamos a presente.
Local, de de 2023.
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade, número e órgão emissor)



# ESTADO DO PARANÁ

#### **MODELO V**

### **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO**

À Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu Comissão Especial de Licitação Concorrência nº/2023.	
O signatário da presente, senhor, proponente	declara que a mesma tem conhecimento dos relação ao estado de conservação do quiosque
	Local, de de 2023.
(carimbo, nome e assinatur (carteira de identidade núi	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·



# ESTADO DO PARANÁ

#### **MODELO VI**

#### PROPOSTA DE PREÇOS

(Razão Social, endereço, CNPJ, fone/fax, e-mail)

À Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu Comissão Especial de Licitação Concorrência nº/2023.
<b>OBJETO:</b> Concessão real de uso, por parte do município de Foz do Iguaçu, dos bens públicos (quiosques), situados na Avenida Brasil.
A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, empresa voltada na atividade, vem apresentar sua proposta de preços para o quiosque
referente ao lote nº:
Valor ofertado: R\$(
Condições de pagamento (Observado o item 17 do edital):
Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
Local, de de 2023.
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(nome e assinatura do responsaveriegal)



# <u>ESTADO DO</u> PARANÁ

#### **ANEXO III**

#### IDENTIFICAÇÃO DO BEM PÚBLICO







### ESTADO DO PARANÁ

#### ANEXO IV LEI Nº 4.564, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera dispositivo da Lei  $n^{\circ}$  3.154, de 20 de dezembro de 2005, que Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder, mediante procedimento licitatório, à concessão para exploração dos quiosques da Avenida Brasil e Rua Barão do Rio Branco.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art.** 1º O art. 2º, da Lei nº 3.154, de 20 de dezembro de 2005, que Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder, mediante procedimento licitatório, à concessão para exploração dos quiosques da Avenida Brasil e Rua Barão do Rio Branco passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Serão objeto de licitação 9 (nove) quiosques, definidos conforme tabela:

LOTE	LOCALIZAÇÃO
01	Avenida Brasil esquina com a Rua Quintino Bocaiúva
02	Avenida Brasil esquina com a Rua Xavier da Silva
03	Avenida Brasil esquina com a Rua Bartolomeu de Gusmão
04	Avenida Brasil esquina com a Rua Bartolomeu de Gusmão
05	Avenida Brasil próximo da esquina com a Rua Quintino Bocaiúva
06	Avenida Brasil próximo da esquina com a Rua Quintino Bocaiúva
07	Avenida Brasil próximo da esquina com a Rua Quintino Bocaiúva
08	Avenida Brasil esquina com a Rua Engenheiro Rebouças
09	Rua Barão do Rio Branco, próximo à esquina da Avenida Juscelino Kubitscheck

**Parágrafo único.** Nos espaços comerciais, objeto desta Lei, fica terminantemente proibida a comercialização ou distribuição a qualquer título de bebidas alcoólicas e produtos de tabacaria." (NR)

"Art. 2º-A A concessão não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de rescisão contratual." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.**  $3^{\circ}$  Ficam revogadas as Leis  $n^{\circ}$  3.238, de 18 de julho de 2006; 3.334, de 17 de maio de 2007; 3.591, de 23 de setembro de 2009; e 3.806, de 15 de abril de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 6 de dezembro de 2017.

Francisco Lacerda Brasileiro **Prefeito Municipal** 

Ney Patrício da Costa

Secretário Municipal da Administração e Gestão de Pessoas

Gilmar Antonio Piolla

Secretário Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Projetos Estratégicos



### ESTAD<u>O DO</u> PARANÁ

# ANEXO II MINUTA TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com
sede à Praça Getúlio Vargas nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, neste ato
representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Francisco Lacerda Brasileiro, através deste instrumento
outorga Concessão de Uso, a título precário, <b>do quiosque nº</b> localizado na
, à empresa, pessoa jurídica,
inscrita no CNPJ/MF sob o n°, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxx,
com CPF n° xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DESTINAÇÃO E DO VALOR
O quiosque acima descrito será destinado à atividade de, não
O quiosque acima descrito será destinado à atividade de, não sendo admitido, o uso diverso da atividade comercial aqui prevista, devendo ainda, a sua utilização,
sendo admitido, o uso diverso da atividade comercial aqui prevista, devendo ainda, a sua utilização,
sendo admitido, o uso diverso da atividade comercial aqui prevista, devendo ainda, a sua utilização, obedecer às condições gerais de outorga do presente Termo de Concessão de Uso. <b>Parágrafo Primeiro:</b> O valor da Concessão de Uso, conforme Edital de Concorrência Pública
sendo admitido, o uso diverso da atividade comercial aqui prevista, devendo ainda, a sua utilização, obedecer às condições gerais de outorga do presente Termo de Concessão de Uso.
sendo admitido, o uso diverso da atividade comercial aqui prevista, devendo ainda, a sua utilização, obedecer às condições gerais de outorga do presente Termo de Concessão de Uso.  Parágrafo Primeiro: O valor da Concessão de Uso, conforme Edital de Concorrência Pública n°, foi estipulado em R\$ ()
sendo admitido, o uso diverso da atividade comercial aqui prevista, devendo ainda, a sua utilização, obedecer às condições gerais de outorga do presente Termo de Concessão de Uso.  Parágrafo Primeiro: O valor da Concessão de Uso, conforme Edital de Concorrência Pública n°, foi estipulado em R\$ ()  Parágrafo Segundo: O pagamento do objeto poderá ser efetuado à vista ou parcelado da
sendo admitido, o uso diverso da atividade comercial aqui prevista, devendo ainda, a sua utilização, obedecer às condições gerais de outorga do presente Termo de Concessão de Uso.  Parágrafo Primeiro: O valor da Concessão de Uso, conforme Edital de Concorrência Pública n°, foi estipulado em R\$()  Parágrafo Segundo: O pagamento do objeto poderá ser efetuado à vista ou parcelado da seguinte forma: 50% no ato da assinatura do termo de concessão e 50% em até 36 parcelas iguais

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES E MULTA

O não pagamento do valor mencionado no Parágrafo Primeiro da Cláusula anterior, no prazo previsto, acarretará a cobrança de multa de 1% (um por cento), até a data de seu efetivo pagamento, calculado "pro rata tempore" para períodos inferiores a 90 (noventa dias) dias.

**Parágrafo Primeiro** - O não pagamento do valor mencionado no Parágrafo Primeiro da Cláusula anterior, no prazo superior à 90 (noventa dias) dias, acarretará em rescisão da concessão de uso.

**Parágrafo Segundo** - A assinatura do presente termo indica que a empresa/representante, possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas legais aplicáveis e a totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

Parágrafo Terceiro - O Sistema Eletrônico Oficial Municipal utilizado para elaboração e validação legal do presente documento é o SISTEMA DE INFORMAÇÕES DIGITAIS (SID). A assinatura eletrônica e a elaboração deste documento estão amparadas pelo Decreto nº 28.900, de 20 de janeiro de 2021; Lei nº 4.536, de 4 de setembro de 2017, que autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nº 3.971, de 17 de Abril de 2012 e 4.057, de 19 de Dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE

A Concessionária assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes do desenvolvimento de suas atividades intrínsecas, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a Administração Municipal de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Termo de Permissão de Uso.

**Parágrafo Único** - Obriga-se a concessionária a efetuar a manutenção, limpeza e zelar pelo bom uso do patrimônio público, devendo efetuar as suas expensas todas as reparações que se fizerem necessárias à conservação do bem público (quiosque).



### ESTAD<u>O DO</u> PARANÁ

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

A presente Concessão de Uso vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, à partir da data da formalização/assinatura (data do contrato) deste termo, prorrogáveis por igual período, quando de interesse do município e cumprimento pleno do contrato, após o que, os imóveis cedidos, bem como as edificações e melhorias neles existentes incorporar-se-ão ao Município de Foz do Iguaçu, passando a integrar seu patrimônio, sem ônus para o Poder Público, que lhe dará nova destinação ou manterá as mesmas atividades, através de novo processo licitatório.

Parágrafo Primeiro - A Concessão de Uso far-se-á a título oneroso, cabendo ao concessionário o pagamento do <u>valor ofertado</u>, bem como a <u>mensalidade</u> correspondente a 15 (quinze) (Unidade Fiscal de Foz do Iguaçu), na forma e condições do presente Termo de Permissão de Uso. A mensalidade de que trata este item sofrerá atualização monetária anual de acordo com os índices utilizados para a correção da UFFI - Unidade Fiscal de Foz do Iguaçu.

**Parágrafo Segundo** - A concessionária terá prazo de 180 (cento e oitenta) dias de carência para o início do pagamento da mensalidade de que trata o parágrafo anterior, a partir da assinatura do Termo de Concessão de Uso.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

A Concessão de Uso será rescindida de pleno direito e independente de notificação ou interpelação de qualquer natureza, na ocorrência das seguintes situações:

- I. Alteração, pela concessionária, da atividade comercial prevista ou qualquer outra situação julgada conveniente pela Administração Municipal;
- II. Dissolução, falência, concordata ou mudança na representatividade legal da concessionária;
- III. Inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da celebração do presente Termo de Concessão de Uso;
- IV. Transferência da Concessão de Uso;
- V. Atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Pagar pontualmente os valores que lhe caibam, bem como os impostos, taxas e despesas com água, energia elétrica e outros que recaírem sobre o imóvel;
- II. Revitalizar os espaços comerciais (quiosques) respeitando suas características estruturais, com projeto previamente aprovado pela Secretaria de Planejamento e Captação de Recursos e ciência da Secretaria Municipal de Turismo Indústria Comércio e Projetos Estratégicos;
- III. Manter o objeto da Permissão de Uso em perfeito estado de conservação e segurança, preservando-o, bem como restituí-lo em perfeitas condições ao Patrimônio do Município;
- IV. Iniciar as atividades em, no máximo, 90 (noventa) dias após a assinatura do Termo de Cessão de Uso:
- V. Permitir aos encarregados da fiscalização do Município, durante o período da concessão;
- VI. Manter e conservar, às suas custas, os bens objeto desta concorrência, devendo solicitar autorização expressa do Município quando da necessidade de execução de reparações, modificações e benfeitorias no imóvel público;
- VII. Cumprir a legislação vigente para a instalação de suas atividades, ou para o exercício delas, incluindo todas as providências necessárias à obtenção de alvarás, licenças ou demais exigências legais;
- VIII. Respeitar o Código de Posturas e de Meio Ambiente, evitando poluição sonora e visual no imóvel público;
- IX. Arcar todos os tributos e encargos que incidirem sobre o imóvel ou as atividades ou serviços desenvolvidos;

DVCNT Página 2 de 3



## ESTAD<u>O DO</u> PARANÁ

- X. Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da relação trabalhista e previdenciária;
- XI. Não interromper as atividades, por mais de 120 (cento e vinte) dias ininterruptos, sem motivo justificado e devidamente comprovado;
- XII. Assegurar a permanente conservação e manutenção (preventiva e corretiva) do espaço;
- XIII. Solicitar prévia autorização expressa e escrita da Secretaria Municipal de Turismo Indústria Comércio e Projetos Estratégicos, para executar quaisquer reparações, modificações e benfeitorias;
- XIV. Não transpassar, ceder ou transferir o objeto da Permissão de Uso a terceiros;
- XV. Manter as condições da edificação em perfeita ordem, bem como ser responsável pela remoção de todo o lixo a que der causa, ou de seus clientes, obedecendo rigorosamente dias e horários para depósito de coleta.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da Concessionária que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente termo, a fim de que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu/PR, xx de xxxxxxxxx de 2023.

Documento assinado de forma digital/eletrônica, cfe Decreto nº 28.900/2021-PMFI.

DVCNT Página 3 de 3

### PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **EDITAL**Número: **8/2023** 

Assunto: EDITAL CP Nº 008/2023 - QUIOSQUES AV. BRASIL

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=90be1a8f-4cc5-4e12-9162-ac66f9bb6127&cpf=78410193949 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

# Código para verificação: 90be1a8f-4cc5-4e12-9162-ac66f9bb6127

#### **Hash do Documento**

#### B906D66D5726A5BC9FF36B335D6602064A8090C1D5A67AF637C80616677570B0

#### **Anexos**

- 10 FASE INTERNA-PARECERPGM INICIAL Nº 436-2023.pdf c767ca4f-9de2-4add-907f-64e3b6400751
- 11 TERMO DE REFERÊNCIA\_ATUALIZADO.pdf 1e1ebf18-e658-454f-8482-acb319493224
- 14 TRAMITAÇÃO DO PROCESSO DESPACHO PGM.pdf c1f5230c-4ad8-4ff2-a90e-ca226d72cfb3
- 15 DECLARAÇÃO DILC JUSTIFICATIVA PARA AFASTAMENTO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO.pdf -

#### 8b0dee49-1d76-4d41-aeac-67f5e0363fa5

- 17.1 EDITAL CP 008-2023 SMDC QUIOSQUES AV. BRASIL.pdf 092dc6bb-59de-4189-b6e9-6263064cbf2d
- 17.2 MINUTA DE CONTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE USO CP 008 SMDC QUIOSQUES AV. BRASIL.pdf 70ca7693-51b5-42d0-a967-4a0f88881344
- 16 NOVA AUTORIZAÇÃO CP SMDC QUIOSQUES AV. BRASIL ASS.pdf c531355a-129e-4604-8a23-1e59b852ee66

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/08/2023 é(são) :

ELIANE DAVILLA SAVIO (Signatário) - CPF: \*\*\*10193949\*\* em 07/08/2023 13:18:58 - OK Tipo: Assinatura Digital



#### A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI  $N^{\circ}$  4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.